



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Infância.

A REDE DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NA REGIÃO LESTE DE GOIÂNIA PÓS-MEIS PONTE, GOIÂNIA, 2017

Fernanda Pires Pereira¹

Resumo: O trabalho versa sobre a rede de atenção a crianças e adolescentes, com fundamentações teóricas e bases legais, demonstrando através da pesquisa como é realizado o atendimento, e evidencia a falta de articulação entre as instituições que compõem a rede na região leste de Goiânia. Apresenta ainda, a tentativa em conjunto de profissionais da rede, para que este problema seja solucionado.

Palavras-chave: Rede de Atenção. Criança e Adolescente. Sistema de Garantia de Direitos.

Abstract: The task talks about the infant and teenager care network, with theoretical foundation at legal basis, demonstrating by research how the attendance is executed, pointing the lack of connection between the companies that are part of the East region of Goiânia. Also exposes the joint attempt to solve this problem.

Keywords: Care network. Infant and teenager. Rights guarantee system.

Introdução

A temática deste estudo relaciona-se à Rede de Atenção a crianças e adolescentes instituída a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos (SDG). Esse sistema tem como intuito fortalecer a política de proteção e garantia de direitos da infância e adolescência brasileiras dentro do campo das políticas do Estado. Com o objetivo de apreender e analisar a forma como a Rede de Proteção tem atuado no sentido de garantir esses direitos, foi realizada uma pesquisa de campo na Região Leste, em Goiânia, Goiás, Brasil, com representantes de diferentes instituições localizadas na sub-região denominada Pós Rio Meia Ponte. Foi realizada também a observação em reuniões ocorridas durante a execução da pesquisa, por iniciativa de uma das instituições da região, cujo propósito era a efetivação do trabalho em rede.

A questão que norteou o estudo foi: há articulação entre as instituições que compõem a Rede de Atenção a crianças e adolescentes residentes na

¹ Estudante de Pós-Graduação. Hospital de Clínicas - Universidade Federal do Paraná. E-mail: <nandapereirapires@gmail.com>.

Região Leste de Goiânia que seja capaz de cumprir o que determina o ECA em relação aos seus direitos? Apontou-se como hipótese que a articulação da Rede de Atenção encontra-se bastante fragilizada ou é até mesmo inexistente, principalmente quando se trata da inter-relação entre as políticas de assistência social, saúde e educação.

Este estudo é parte da pesquisa intitulada “A garantia de direito de crianças e adolescentes: um estudo do atendimento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social na Região Leste de Goiânia – G0”².

Referencial teórico

Quando se identifica o cenário atual em que se encontram os direitos dos adolescentes no Brasil, é necessário um olhar crítico que enfoque não só a realidade atual, mas também o reflexo das conquistas passadas, das lutas da população para que fossem garantidos os direitos da criança e do adolescente, para que passassem a ser vistos como sujeitos de direitos e objeto de proteção do Estado.

No Brasil, ao longo da história, não é possível identificar um período em que crianças e adolescentes, como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, fossem considerados sujeitos de direitos, tampouco tivessem esses direitos legalmente assegurados.

Até o final da década de 1980, estava em vigência o Código de Menores³ que visava penalizar principalmente crianças e adolescentes pobres, os quais eram tratados como *delinquentes*, sendo passíveis de punição. Para Rizzini (2011), o Código de Menores visava a resolução do problema por meio de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”, que pudesse garantir o firme controle sobre essa população. Esta lei foi um objeto de

² A referida pesquisa, em andamento, é coordenada pela Prof^a Dr^a Denise Carmen de Andrade Neves, docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (Mestrado) e da graduação em Serviço Social da PUC Goiás e está vinculada ao Grupo de Estudos “Infância, adolescência e Políticas Públicas”.

³ O primeiro Código de Menores é aprovado em 1927. Em 1979 o código é revisado, mas não rompe com sua linha de arbitrariedade, assistencialismo e repressão ao legislar sobre a população infanto-juvenil de baixa renda. Esta lei introduziu o conceito de *menor em situação irregular*, que reunia o conjunto de meninos e meninas que estavam dentro do que alguns autores denominam *infância perigosa*.

grande invasão e intervenção na vida privada das famílias e delimitava com muito rigor o que era permitido e o que não era. Muitas foram as críticas proferidas pela sociedade civil em relação à forma como eram tratados, sobretudo os adolescentes.

Na década de 1970, algumas ações começaram a ser implementadas visando superar a ineficácia do Estado no atendimento à criança e ao adolescente. Progressivamente, essas iniciativas associadas ao agravamento dos problemas sociais, como o aumento da violência, o alto índice de analfabetismo e a exploração sexual infanto-juvenil, foram solapando o caráter autoritário e excludente das políticas para a infância que predominaram nas décadas nas décadas anteriores. Neste período, surgem novos agentes sociais como movimentos populares de defesa dos direitos das crianças.

Todos esses fatores, frutos da abertura democrática permitiram que, na década de 1980, se avançasse nas conquistas de direitos fundamentais para a criança e o adolescente. Isto se materializou com a promulgação, em 1988, da Constituição Federal (BRASIL, CF, 1988), considerada a Constituição Cidadã. Para os movimentos sociais, pela infância brasileira, essa década representou também importantes e decisivas conquistas.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte foi organizado um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente. O intenso trabalho desse grupo resultou na inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988, o qual determina ser

dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Essa linha de proteção, denominada de doutrina da proteção integral da Criança e do Adolescente, foi devidamente regulamentada através da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nele, crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento e pessoas portadoras de direitos, sendo, por isso, passíveis de toda forma de proteção.

O ECA determina que deve haver a participação da sociedade na fiscalização e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, foi constituído o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que visa integrar sociedade e Estado por meio das instituições governamentais para que as normas e diretrizes pudessem ser cumpridas.

O SGD é articulado através de três formas: a promoção, defesa e o controle, que envolvem vários órgãos e instituições do poder público na esfera federal, estadual e municipal, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as delegacias, hospitais, abrigos, fundações e vários outros, que devem estar articulados em rede, como um só sistema de integração. Disposto no artigo 86 do ECA e na Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 2006, o SGD se materializa, então, através de uma rede de atendimento, cujo princípio é a atuação transversal, com as instituições interligadas a fim de se garantir que os direitos desse público sejam assegurados (BAPTISTA, 2012).

A prática do Sistema é consolidada através de redes de proteção que visam a promoção, a defesa e o controle do atendimento integral às necessidades da população infanto-juvenil. Em relação à promoção, a teia da rede envolve todos os órgãos e serviços governamentais e não-governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas. Nessas conexões interagem atores tão variados quanto os órgãos executores das políticas públicas (nas áreas de educação, saúde, assistência social, alimentação, cultura, esporte etc.), os conselhos paritários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades públicas e privadas de prestação de serviços (AQUINO, 2004).

No campo da defesa dos direitos

estão as conexões da rede de proteção integral que articulam as normas, ações e instituições que se prestam a assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da própria sociedade pela não-observância a esses direitos ou pela sua violação. Neste caso, as redes congregam o Judiciário, o Ministério Público, as Secretarias de Justiça, os Conselhos Tutelares e os órgãos de defesa da cidadania (AQUINO, 2004, p.300).

No eixo relativo ao controle social, compõem-se as conexões articuladoras das ações voltadas para a apreciação contínua do efetivo respeito, por parte do poder público e dos setores da sociedade civil que prestam serviços de atendimento a crianças e adolescentes, às normas legalmente instituídas. As organizações da rede de proteção atuantes nessa frente reúnem os setores organizados da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, bem como nos próprios conselhos de direitos e de políticas setoriais, conforme o princípio da participação social consagrado na Constituição de 1988.

A noção de rede, “permite traduzir com mais propriedade a trama de conexões interorganizacionais em que se baseia o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes” (AQUINO, 2004, p. 329), tendo em vista que abrange a complexidade das relações acionadas pelos atores de cada organização para garantir os direitos. Deste modo, as redes de proteção representam “o aspecto dinâmico do sistema, conformado a partir das conexões entre atores que compartilham um sentido de ação” (AQUINO, 2004, p. 329).

A rede pode ser definida de diversas maneiras, mas todas elas trazem em comum o sentido de unidade, de ligação, de interlocução entre todas as partes. Whitaker assevera que a estrutura em rede surge em contraposição à estrutura vertical, permitindo a horizontalidade das relações entre os membros. Ou seja, o

conjunto resultante é como uma malha de múltiplos fios, que pode se espalhar indefinidamente para todos os lados, sem que nenhum dos seus nós possa ser considerado principal ou central, nem representante dos demais. Não há um “chefe”, o que há é uma vontade coletiva de realizar determinado objetivo (WHITAKER, 1993, p.1).

Nessa perspectiva, não se podem pensar as instituições como algo separado ou independente, pois a relação em si que existe é de dependência, pois um único local não pode suprir todas as necessidades de uma família, o trabalho em rede funciona como um emaranhado de fios que se interligam e são dependentes entre si, como afirmam Gonçalves e Guará (2010).

A rede não se limita a um pequeno espaço ou região, mesmo que em cada localidade possam ter vínculos mais fortes, a demanda que não pode ser

atendida em uma única região deve ser levada para outras localidades. Gonçalves e Guará (2010, p. 2) destacam que quando se fala em articulação de políticas sociais públicas, não pode haver restrição na “ordem comunitária e territorial, mas exigem a vinculação a redes temáticas e institucionais de toda cidade”.

Para os autores, quando há a articulação entre as partes, se pode falar tanto das diversas políticas, localidades ou instituições, se potencializa e amplia o desempenho de cada política pública ou até mesmo das instituições que mesmo não conseguindo suprir todas as demandas de um indivíduo pode ter essa relação de dependência e ter esse conhecimento de para onde essa pessoa pode ser encaminhada para ter suas necessidades atendidas.

Desse modo, o atendimento nos equipamentos sociais tem que ocorrer de maneira horizontalizada, na interlocução, na relação entre as instituições para que seja mais bem realizado o atendimento e para que possa ser efetivado todo encaminhamento necessário, bem como de aprimoramento nos métodos de atendimento, para que haja o compartilhamento do que se sabe para melhor atender as demandas que recebem cada uma das instituições.

No caso de crianças e adolescentes, faz-se necessário que os trabalhadores que atuam nestas instituições que compõem a rede tenham um objetivo em comum, que é garantir a esse público o acesso aos seus direitos. Através da rede, devem ser executadas ações que vão desde a admissão até a realização de encaminhamentos, se necessários. Faz-se necessária também a articulação entre os profissionais, para que possa verificar a melhor forma de lidar com cada caso em específico. Sempre que possível se devem realizar visitas institucionais para que esteja sempre aberta a porta para a troca contínua de saberes, pois como a realidade se altera, é imprescindível busca contínua de conhecimento (FARAJ et al, 2016).

Contudo, entre o que está preconizado e o que ocorre na realidade há uma grande distância. Segundo Oliveira (2015), para que se concretizem essas ações, é necessário enfrentar barreiras, dentre elas as de ordem econômica, política, social e cultural. Um entrave também encontrado é o caráter de atendimento endógeno que é executado pelos trabalhadores, que realizam um

serviço muitas vezes mecanizado, fixo nas burocracias tão presentes em todas as etapas atuais do atendimento.

Não se pode perder de vista que a implementação das políticas públicas está cada vez mais ameaçada pela política neoliberal, o que se reflete diretamente na possibilidade de articulação da rede de atenção. Ao instituir o Estado mínimo, há expressiva transferência das suas responsabilidades para a sociedade civil, o que compromete sobremaneira, tanto o atendimento dos usuários quanto a própria articulação da Rede de Atenção.

Um dos maiores desafios, portanto, é o Estado assumir suas responsabilidades no atendimento de crianças e adolescentes em relação às políticas públicas, de forma que lhes garantam os direitos previstos no ECA.

Metodologia

Para melhor apreensão e análise da realidade foram utilizadas pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo de natureza quali-quantitativa. A pesquisa bibliográfica subsidiou todo o processo de investigação, sendo fundamentada em autores que abordam a temática tais como: Rizzini (2011); Gonçalves e Guará (2010); Faleiros (2011), Lima e Veronese (2012), Moura (2009), Santos (2009), dentre outros.

A pesquisa documental abrangeu o estudo de Decretos e Leis relacionados às políticas abordadas na pesquisa como o Eca (BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de Julho de 1990), a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, CF, 1988), além de documentos institucionais indispensáveis à pesquisa.

Fizeram parte da pesquisa dezessete instituições localizadas numa sub-região da Região Leste do município de Goiânia denominada Pós Rio Meia Ponte. Essa região é composta de vinte e quatro bairros, nos quais estão presentes trinta e seis instituições que atendem a crianças e adolescentes, dentre elas escolas (22), unidades de saúde (7) e de assistência social (7). Participaram da pesquisa os representantes de uma unidade de saúde, cinco de

unidades de assistência social e onze da educação⁴. Para seleção das instituições, houve sorteio.

Para a pesquisa de campo foram utilizados como instrumentos um roteiro de entrevista e a técnica da observação. O roteiro semiestruturado continha questões fechadas e abertas, o que possibilitou também a livre expressão dos entrevistados. Todos os participantes concordaram expressamente em participar, assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. A identidade de cada participante foi preservada. A observação foi realizada durante reuniões realizadas, desde 2013, com o objetivo de promover a articulação entre as instituições da região. A participação da pesquisadora nas reuniões ocorreu durante o primeiro semestre de 2017.

Resultados

Das dezessete instituições participantes da pesquisa, 86% delas trabalhavam exclusivamente com crianças e adolescentes, 12% atendiam as famílias, 6% incluíam jovens e o mesmo percentual, idosos.

Com o objetivo de se identificar junto aos responsáveis pelas instituições qual era sua compreensão a respeito da importância do trabalho por ela realizado, 37% o consideraram importante por proporcionar aos usuários condições para que crianças e adolescentes desenvolvam o senso crítico em relação à realidade em que vivem, o que julgaram essencial para a formação do cidadão consciente e emancipado. Nessa mesma perspectiva, 18% afirmaram que a instituição contribui com a formação do conhecimento e 14% que contribui com a sociedade de forma geral.

A articulação em rede pressupõe o prévio conhecimento de cada uma das instituições envolvidas em relação às demais que compõem essa rede. Por isso, foi questionado se havia por parte dos participantes conhecimento de instituições que prestavam atendimento a crianças e adolescentes na região. 18% afirmaram

⁴ Embora houvesse autorização da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de pesquisa em suas unidades, vários representantes das unidades se recusaram a participar da pesquisa, por isso, a pouca representação dessa política na pesquisa.

que sabiam da existência dessas instituições, mas superficialmente (só de ouvir falar) e 6% afirmaram desconhecer-las. Dentre as instituições mais citadas por aqueles que atestaram conhecê-las, figuraram aquelas vinculadas às agremiações religiosas. O que ficou evidenciado na pesquisa é que, apesar de haver um reconhecimento da existência de diferentes instituições, muitos dos participantes afirmaram não ter um conhecimento mais detalhado em relação ao trabalho realizado. Destaca-se, também o ínfimo número de instituições da região citado por cada entrevistado, o que revela o desconhecimento por parte deles em relação às instituições que compõem a rede, o que torna a possibilidade de articulação entre elas inexistente. Ou seja, um importante requisito do trabalho em rede, demonstrou-se como um ponto extremamente frágil.

Ao serem questionados se a instituição realizava trabalho em parceria com outras instituições da região, 29% negaram a existência de qualquer tipo de parceria. Daqueles que afirmaram haver essa parceria, muitos revelaram que acontece por meio de palestras ministradas aos usuários ou de encaminhamentos realizados a outras instituições (neste caso, principalmente, entre escolas).

Segundo Perez e Passone (2010), o Sistema de Garantia de Direitos representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil e, para sua efetivação, é primordial que as instituições organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infanto-juvenil e familiar atuem de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina de Proteção Integral. Na medida em que há um explícito desconhecimento de parte dos entrevistados em relação às instituições existentes na região e, ainda, que as parcerias se restrinjam a encaminhamentos aos demais equipamentos sociais, constata-se a precária, ou mesmo ausente, articulação em rede.

Um fato facilmente constatado na região é a ausência de instituições públicas voltadas ao atendimento de adolescentes no contraturno escolar. A grande maioria desse atendimento é realizado por instituições religiosas de caráter filantrópico (católicas, espíritas e evangélicas), algumas com convênios com o poder público e outras mantidas integralmente com recursos próprios.

Ainda assim, um quarto dos entrevistados considerou suficientes os equipamentos sociais existentes na região direcionados a esse fim. Aqueles que responderam acreditar serem suficientes a quantidade de instituições na região argumentam que o atendimento, quando requisitado, é adequado. Esse aspecto revelou-se contraditório, pois, adiante, quando indagados sobre a premência de atividades dirigidas aos adolescentes, indicaram várias delas.

Na opinião daqueles que consideram a carência de serviços que atendam crianças e adolescentes, o argumento foi a ausência (ou insuficiência) de vagas, sobretudo na educação (42%). 9% acreditam que a escola não atende de maneira integral às necessidades dos educandos e o mesmo percentual afirma não haver vagas suficientes na saúde. Foi relatado que as escolas não atendem de forma integral às necessidades educacionais dos educandos; outros apontam a falta de espaços de lazer. Foi posto em questão também o fato de não haver nenhuma instituição na região que ofereça atendimento psicológico a crianças e adolescentes.

A escassez de centros culturais que ofereçam atividades aos adolescentes no contraturno escolar foi apontado por 43% dos participantes. Em segundo lugar, foi indicada a necessidade de locais que ofereçam cursos profissionalizantes (19%), unidades de saúde que prestem atendimento em saúde mental (9%) e programas que encaminhem os adolescentes ao primeiro emprego (5%). A exigência de unidades de saúde voltadas ao atendimento da saúde mental na região se fez expressiva em razão da grande demanda e da dificuldade encontrada pelas famílias de se deslocarem para bairros distantes de suas residências para acesso a esse serviço.

Embora se reconheça a fragilidade na articulação da Rede de Proteção na região investigada, foi possível atestar a existência de iniciativas voltadas a esse fim. Uma delas vem sendo efetivada por um dos programas de extensão da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, localizado na região. Periodicamente, durante a pesquisa, foram realizadas reuniões com participação de representantes de diferentes equipamentos sociais. A observação da pesquisadora durante essas reuniões possibilitou o reconhecimento de importantes aspectos atinentes ao tema da pesquisa. Um dos pontos observado foi a irregularidade de participação dos representantes dos equipamentos sociais

nas reuniões, o que concorreu para sua interrupção durante alguns anos desde que foi instituída em 2013. Outro fato observado foi o desconhecimento expresso por uma parcela dos participantes em relação a outras instituições presentes, o que revela explicitamente a desarticulação entre elas. Esse desconhecimento foi também detectado durante as entrevistas, pois muitos entrevistados demonstraram ignorar a existência de determinadas instituições. De acordo com Faleiros (2003), as redes se organizam através da articulação de atores e organizações que são capazes de compartilhar e de negociar as responsabilidades para o desenvolvimento de ações conjuntas. Num contexto de desconhecimento entre si, a articulação da rede torna-se comprometida.

Apesar deste avanço e conquista na região ainda é perceptível a dificuldade do trabalho em rede. Foi mencionado em entrevista com a assistente social desse Programa que durante a mobilização das instituições, em algumas delas não houve receptividade, o que revela certo desinteresse dos profissionais em relação a essa articulação. Obviamente, não se pode desvincular essa discussão das condições concretas de trabalho de grande parte dos profissionais que atuam nas políticas de assistência social, saúde e educação. É notória a carência de quadros para suprir as demandas, os baixos salários, bem como o descaso do poder público no sentido de incentivar e mesmo promover tal iniciativa. Isso foi evidenciado por um dos profissionais entrevistados que atribuiu a dificuldade de articulação entre as instituições à falta de profissionais. Outro afirmou que há “pouco preparo e incentivos aos profissionais”, e que isso dificulta a realização do trabalho e, por conseguinte, a articulação. Segundo Silva (2012) o problema se inicia a partir do momento em que repassam precárias remunerações aos profissionais, a falta de estrutura para atuarem, assim como o fato de se responsabilizarem pelo atendimento social da criança e do adolescente.

Vários problemas foram detectados, portanto, no que se refere à articulação entre as instituições que compõem a rede, pois existe nítida uma fragmentação presente no atendimento realizado a crianças e adolescentes. Ou seja, essa articulação em rede de fato não ocorre entre as instituições que a compõem. O que há são iniciativas pontuais para a resolução de demandas específicas, as quais são tratadas, na maioria das vezes, de maneira informal

pelos profissionais. As iniciativas têm se mostrado desafiadoras diante da premente necessidade de superação dos graves problemas que acometem crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social.

A articulação entre as instituições, construindo a rede de atenção, poderia qualificar o atendimento à população usuária, bem como contribuir para sua mobilização e incentivo para que se tornasse também partícipe dessa rede e exercesse seu papel no controle social, um dos eixos do Sistema de Garantia de Direitos. Como asseveram Telles et al (2011), para que houvesse mudanças na sociedade se faria necessária a apropriação por parte da população de um sistema ativo e propositivo de controle social, que fortalecesse a rede de promoção e garantia de direitos através do incentivo à maior participação.

Portanto, a maior articulação da rede contribuiria significativamente para o cumprimento do Eca, por meio do que está previsto pelo SGD, tanto no que se refere à promoção quanto à defesa e ao controle.

Referências

AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: A experiência em nove municípios. In: SILVA, Enid Rocha Andrade da. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil** (pp. 325-365). Brasília (DF): Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, pp. 179-199, jan./mar. 2012.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990.

_____. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CONANDA, Resolução 113. **Sistema de Garantia de Direitos**. 2006.

FALEIROS, EVA T.S. (Org.). **O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des) caminhos da denúncia**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

FARAJ, Suane Pastoriza. SIQUEIRA, Aline Cardoso. ARPINI, Dorian Mônica. Rede de Proteção: O olhar de Profissionais do sistema de garantia de direitos. **Temas em Psicologia**, Porto Alegre, v. 24, n. 2, 2016.

GONÇALVES, Antonio Sergio. GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. Redes de proteção social na comunidade: por uma nova cultura de articulação e cooperação em rede. In: **Redes de proteção social**. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. (Coleção Abrigos em Movimento).

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: A necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. 243. (Pensando o Direito no Século XXI; v. 5).

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 6. ed. 2ª reimp. São Paulo: Contexto, 2009.

OLIVEIRA, Camila Nunes de. A rede de proteção a Crianças e Adolescentes: Finalidades e possibilidades. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 7., 2015, São Luís. **Anais [...]**. São Luís, 2015.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do pátrio poder ao pátrio dever. Um Histórico da legislação para a infância no Brasil. In: _____; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais; da legislação e da assistência a infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a era Vargas. In: _____; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais; da legislação e da assistência a infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Crianças e a criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 6. ed. 2ª reimp. São Paulo: Contexto, 2009.

TELLES, Tiago Santos. SUGUIHIRO, Vera Lucia Tieko. BARROS, Mari Nilza Ferrari de. Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 105, pp. 50-66, jan./mar. 2011.

WHITAKER, Francisco. Rede: uma estrutura alternativa de organização. **Revista Mutações Sociais**, Rio de Janeiro: CEDAC, Ano 2, n. 3, mar./abr./maio 1993.